



REFERÊNCIAS:	Lei Federal 12.378/2010; Lei Federal 12.514/2011; Resolução 18/2014 do CAU/BR; Deliberação 04/2016 da CEP-CAU/MG; Protocolo SICCAU 32224
INTERESSADO:	Arq. e Urb. Marielle Rodrigues Pereira (CAU 102306-3)
ASSUNTO:	RECURSO À INDEFERIMENTO DE INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO Nº 125.4.1/2018 – CEP-CAU/MG

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte, na sede do CAU/MG, no dia 20 de fevereiro de 2018, no uso das competências no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os Art. 9º da Lei Federal 12.378/2010:

“É facultada ao profissional e à pessoa jurídica, que não estiver no exercício de suas atividades, a interrupção de seu registro profissional no CAU por tempo indeterminado, desde que atenda as condições regulamentadas pelo CAU/BR”.
(grifamos)

Considerando o Art. 15 da Resolução nº 18/2012 do CAU/BR:

“O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: (Redação dada pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)

I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional durante a interrupção do registro; e

II – comprovação da baixa ou da inexistência de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a serviços executados ou em execução, registrados no CAU”.

Considerando o protocolo SICCAU 32224, aberto em 30/01/2013, com a primeira solicitação de interrupção de registro, constando documentação de que a requerente se encontrava em atividades de formação acadêmica, porém sem a documentação requerida para o deferimento de seu pleito;

Considerando a deliberação 04/2016 da Comissão de Exercício Profissional;



DELIBERA:

1. Interromper o registro da profissional requerente nos períodos em que esta demonstrar que se dedicava à sua formação acadêmica, e reativados nos períodos em que atuou como docente;
2. Solicitar da profissional requerente a documentação que demonstre os lapsos temporais das situações de registro, a fim de inserir as datas de início e término de cada período de atividade profissional.

Belo Horizonte, 20 de março de 2018.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG	
Maria Edwirges Sobreira Leal - <i>Coordenadora</i> <input type="checkbox"/> Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa (S)	
Ariel Luis Lazzarin - <i>Coord. Adjunto</i> <input type="checkbox"/> Marcondes Nunes de Freitas (S)	
Ademir Nogueira de Ávila <input type="checkbox"/> Roccio Rouver Rosi Peres (S)	
Cecília Fraga de Moraes Galvani <input type="checkbox"/> Ana Cecília de Sousa Ramos Barros (S)	
Fábio Almeida Vieira <input type="checkbox"/> Regina Coeli Gouveia Varella (S)	